



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo da Capital

*** 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor e do Contribuinte ***

Rodrigo Silva, n.º 26, 7º Andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ
CEP: 20011-040 Tel: (21)2240-2143 / 2240-2081 Fax: (21)2262-3223

Inquérito Civil n.º PJDC 142/2013

Termo de Ajustamento de Conduta

COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA,

que celebram na forma abaixo:

De um lado,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte – Núcleo da Capital/RJ** (6º Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania, Consumidor e Proteção ao Meio Ambiente e Patrimônio Cultural), representada pelo Promotor de Justiça Rodrigo Terra (titular), matrícula n.º 1.878, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, doravante denominado simplesmente **MINISTÉRIO PÚBLICO**;

De outro lado,

CONFETARIA PARQUE DO FLAMENGO LTDA. - EPP, Sociedade Empresária Limitada, com sede na Praia do Flamengo, n.º 64 A, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22210-030, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.915.786/0001-26, neste ato representado por seu representante legal.

CONSIDERANDO:

- ✓ que compete ao **MINISTÉRIO PÚBLICO**, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988, a proteção dos interesses difusos e coletivos do consumidor, entre outros;
- ✓ o teor de peças de informação recebidas, segundo a qual a reclamada estaria deixando de informar o preço da unidade do pão francês;
- ✓ que é direito básico do consumidor a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos (art. 6º, VI, CDC);
- ✓ a possibilidade jurídica de adoção de termo de compromisso de ajustamento de conduta a ser celebrado em caráter meramente preventivo (art. 5º, § 6º da Lei Federal n.º 7.347/85), na forma de justiça consensual aplicada para resolução de conflitos existentes (ou atuais) e/ou iminentes (ou vindouros);
- ✓ finalmente, que o **MINISTÉRIO PÚBLICO** tem o poder de tomar ajustamento extrajudicial de conduta do investigado.



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo da Capital

*** 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor e Contribuinte ***

Rodrigo Silva, n.º 26, 7º Andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ
CEP: 20011-040 Tel: (21)2240-2143 / 2240-2081 Fax: (21)2262-3223

Têm entre si justos e avençados celebrar, na forma do permissivo contido no § 6º do art. 5º da Lei n.º 7.347/85, o presente **Termo de Ajustamento de Conduta**, em consonância com as seguintes cláusulas e condições ora estipuladas:

Cláusula Primeira: DA ASSUNÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E/OU COMPROMISSOS

CONFEITARIA PARQUE DO FLAMENGO LTDA. - EPP se compromete a:

INFORMAR o preço da unidade do pão francês em seu estabelecimento.

Cláusula Segunda: DA CLÁUSULA PENAL

Em caso de descumprimento por parte de **CONFEITARIA PARQUE DO FLAMENGO LTDA. - EPP**, a inadimplente arcará com o pagamento de multa – a ser aplicada em caso no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), *por ocorrência/infração*, que reverterá em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FUMDC, instituído pela Lei Municipal n.º 5.302/2011.

Cláusula Terceira: DA EFICÁCIA DE TÍTULO EXECUTIVO

O presente compromisso de ajustamento de conduta celebrado entre **MINISTÉRIO PÚBLICO** e **CONFEITARIA PARQUE DO FLAMENGO LTDA. - EPP** produzirá seus efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, § 6º, *fine*, da Lei Federal n.º 7.347/85 e do artigo 585, VII, do Código de Processo Civil.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam, os contraentes, o presente Termo, por todos lido e achado conforme, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo arroladas, que a tudo assistiram e de todo conhecimento tiveram, em 3 (três) vias de igual teor e forma, restando eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, a fim de dirimir quaisquer questões dela oriundas.

Rio de Janeiro - RJ, terça-feira, 02 de abril de 2013.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Promotor de Justiça

CONFEITARIA PARQUE DO FLAMENGO LTDA. - EPP

Representante Legal



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo da Capital

* 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor e Contribuinte *

Rodrigo Silva, n.º 26, 7º Andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ
CEP: 20011-040 Tel: (21)2240-2143 / 2240-2081 Fax: (21)2262-3223

» TESTEMUNHAS:

1. Alessandra Nunes de Oliveira
Téc. Administrativo
Mat. 4421

2. [Assinatura] Mat. MPRJ: 3302